



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

07 FEB 2017

PRESIDENTE

7ºGV - GABINETE VEREADOR ANDRÉ SANTOS

RDS

56/2017

REQUERIMENTO Nº 0001/2017

Requeiro a Douta Mesa, com base no artigo 224 do Regimento Interno, que seja oficiada a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, a Excelentíssima Senhora Soninha Francine, para que envie a este Gabinete os dignos esclarecimentos para os assuntos abaixo elencados:

No dia 20 de janeiro último, a atual gestão municipal, promulgou o Decreto Municipal n. 57.581/2017, que alterou o anterior de nº 57.069/2016, provocando mudanças no trato dos agentes públicos da municipalidade com a população em situação de rua na cidade.

Considerando que a República Federativa do Brasil possui como seus objetivos: construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CF), erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF) e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF);

Considerando que é diretriz da Política Nacional para a População em Situação de Rua, nos termos do artigo 6º, incisos VI e VII, do Decreto Presidencial n. 7.053/09, a participação da sociedade civil e da própria população em situação de rua na elaboração, desenvolvimento, monitoramento e acompanhamento das políticas públicas nesta seara;

Considerando que a população em situação de rua na cidade de São Paulo quase dobrou nos últimos 15 anos. Passando de 8.700 mil pessoas para 15.905 mil, entre os sem-teto e os que vivem em abrigos e albergues. A média anual de crescimento é de 4,1%, muito acima do aumento de 0,7% da população paulistana. *Fonte: Pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).*

Considerando que segundo a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), apenas 71% do total das pessoas que estão na rua são acolhidas nos centros da Prefeitura. *Fonte: G1 de 21/04/2016.*

Considerando, pontualmente, que mais de 100 pessoas estão abrigadas de forma precária sob o Viaduto Doutor Plínio de Queirós (14 bis), na Avenida 09 de Julho, no centro da capital, no local não existe abastecimento de água potável, iluminação e energia elétrica, e por conta disso os moradores são obrigados a buscar água, se utilizando de baldes, em praças nos arredores, além de utilizar energia elétrica por meio de ligações clandestinas (os famigerados gatos).



7ºGV - GABINETE VEREADOR ANDRÉ SANTOS

Considerando matéria veiculada no portal Estadão, no dia 07 de janeiro, em que foram instaladas telas em volta do Viaduto Doutor Plínio de Queirós. Elas ocultam moradores que estão no local, que se sentem “envelopados”.

Requeiro à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, respostas aos seguintes questionamentos:

- a) Por que foi suprimida a proibição de o Poder Público recolher itens portáteis de sobrevivência dos moradores em situação de rua, em especial cobertores, colchonetes, mantas, travesseiros e lençóis (art. 10, inciso III, do Decreto n. 57.069/16)? Caso o Poder Público recolha algum de seus pertences, como os mesmos serão identificados, quais os locais destinados para armazená-los, e como as pessoas poderão reaver seus objetos pessoais?
- b) Por que mais de 100 pessoas estão alojadas sob o Viaduto Doutor Plínio de Queirós (14 bis), na Avenida 09 de Julho, no centro da capital, sem a mínima estrutura, resultando concomitantemente numa moradia insalubre e imprópria? Qual a previsão para regularização dessa situação?
- c) Onde serão construídos os novos Espaços Vida e qual a estrutura planejada? Qual o plano de contingenciamento para reduzir o aumento de 4,1% a.a. das pessoas em situação de rua na capital?
- d) Qual o cronograma físico-financeiro das reformas dos 83 centros de acolhimento da capital? Como se darão as parcerias com as redes hoteleiras para melhoria do sistema de acolhimento?

São Paulo, 06 de fevereiro de 2017.


ANDRÉ SANTOS
VEREADOR PRB